ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico com a cantora Antônia Gomes e Banda, em comemoração ao Dia do Evangélico, inserido na programação festiva alusiva ao 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão – TO, a ser realizado no dia 01 de junho de 2026, neste município.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar a Contratação de show musical com a Cantora gospel Antônia Gomes, em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 01 de junho de 2026, neste Município de Bernardo Sayão – TO.

2. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
01	01	Show	Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico com a cantora Antônia Gomes e Banda, em comemoração ao Dia do Evangélico, inserido na programação festiva alusiva ao 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão – TO, a ser realizado no dia 01 de junho de 2026, neste município.	R$ 80.000,00

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Evento: 37° (trigessimo setimo) aniversario de Bernardo sayão-TO.

ITEM	DIA	CANTOR
1	01/06/2026	Antônia Gomes e Banda

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

3.2. Cidade: BERNARDO SAYÃO -TO.
3.3. Local: PRAÇA PUBLICA.
3.3.1. O evento será realizado em Palco em Praça Publica.
3.4. Objetivo do Show:

3.4.1. Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.
3.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.
3.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.
3.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.
3.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
3.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> *Art. 74 [...]*
> *(...)*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
> *(...)*
> *§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)*
> *(...)*

3.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

3.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

A. Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação tem por objeto a realização de show musical com a cantora gospel Antônia Gomes, em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 01 de junho de 2026, no Município de Bernardo Sayão – TO, evento integrante do calendário de atividades culturais, sociais e comemorativas promovidas pela Administração Municipal.

A realização do evento justifica-se pela relevância social, cultural e comunitária da data, considerando que o Dia do Evangélico representa momento de confraternização, valorização das manifestações culturais de cunho religioso e fortalecimento dos vínculos sociais entre os munícipes. Trata-se de comemoração que reúne famílias, comunidades, lideranças locais e a população em geral, proporcionando lazer, integração social e acesso gratuito à programação artística e cultural promovida pelo Poder Público.

A escolha de uma apresentação musical gospel mostra-se compatível com a natureza do evento, uma vez que a programação visa atender ao público específico da comemoração, respeitando a finalidade da data e proporcionando atração artística adequada ao perfil do evento. A contratação da cantora gospel Antônia Gomes encontra justificativa na pertinência entre sua atuação artística e o objeto pretendido pela Administração, sendo necessária a juntada aos autos de documentos que demonstrem sua trajetória, reconhecimento no segmento, materiais de divulgação, registros de apresentações anteriores, redes sociais, releases, vídeos, agenda de shows, aceitação pública ou outros elementos que comprovem sua adequação ao evento.

A contratação também se justifica pelo interesse público envolvido, pois eventos dessa natureza contribuem para a promoção da cultura, do lazer e da convivência comunitária, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais as festividades públicas exercem papel relevante na integração da população e na valorização das tradições locais. Além disso, a realização do

show em espaço público, com acesso amplo e gratuito, reforça o caráter coletivo da ação administrativa e afasta qualquer finalidade privada ou restrita.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA

Antônia Gomes tem se destacado a cada ano no segmento gospel pentecostal, tornando-se um "ícone", e demonstrando ser uma grande adoradora. Dona de uma voz carregada por graves únicos, a cantora ao longo de sua carreira já gravou 9 álbuns, e obteve destaque nas canções: "Na Mesa do Rei", "Eu Vou Seguir Em Frente","Fica Tranquilo" e "No Meu Silêncio". Depois do single "Experiência" e "General de Guerra", lança agora "A Árvore da Cruz". Antônia Gomes é casada com o empresário Jailson Santana e mãe do Gabriel.

PROJETOS EXECUTADOS
CD A IGREJA DE JOELHOS
2015
CD CHEIRO DE MILAGRE
2016

CD FICA TRANQUILO
2017
EP ABRA OS CÉUS
2018

SINGLES:
ANO 2017
MÚSICAS "SONHOS" E "FICA TRANQUILO"
ANO 2019
MÚSICAS "EXPERIÊNCIA" E "GENERAL DE GUERRA"
ANO 2020
MÚSICAS "ÁRVORE DA CRUZ" E "NUNCA PARE DE LUTAR"
ANO 2021
MÚSICAS "ESTOU CONTIGO" E " EU VOU VIVER MILAGRES"

EXPERIÊNCIAS
GIDÕES MISSIONÁRIOS DA ULTIMA HORA – CAMBURIÚ (SC)
2011, 2012 E 2013.
MAIOR EVENTO MISSIONÁRIO DO MUNDO.
CONGRESSO DE MULHERES NA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO FAMA
2016
EVENTO DE MULHERES NA IGREJA.
LIVE ANTÔNIA GOMES (DURANTE PANDEMIA)
2010 NO CANAL DO YOUTUBE DA CANTORA, ONDE CONTOU COM MAIS DE 6 MIL PESSOAS ASSISTINDO SIMULTANEAMENTE.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão durante o dia do Evangélico.

8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Não se aplica.

9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

9.1. Não se aplica.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração

Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

11.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. O dia do Evangelico, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

12.2. Cronograma de apresentações;

Show com Antônia Gomes

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 01/06/2026 – SEGUNDA-FEIRA

Horário previsto: Inicio do evento 19h30 ao qual o artista terá o horário especifico para inicio do seu show, e reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 20h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

14. MEDIDAS AMBIENTAIS

14.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

14.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observação das normas do INMETRO;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15. Do PAGAMENTO

Pela apresentação musical objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus ao valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE em parcela única, conforme as condições abaixo:

A. O pagamento será realizado mediante o efetivo recebimento dos recursos provenientes do Convênio vinculado ao Projeto nº 010200.00492/2026, relativo à Ação Orçamentária 1158 – Eventos Geradores de Fluxo Turístico, ficando condicionado à correspondente disponibilidade financeira.

B. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da execução do objeto contratual, não sendo estabelecido prazo fixo, ficando sua realização vinculada ao efetivo ingresso dos recursos financeiros.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

B. Fica estabelecido que a CONTRATANTE não será responsabilizada por eventuais atrasos no pagamento decorrentes de atraso no repasse dos recursos do convênio, por se tratar de recurso vinculado.

16. DA ORDEM DE SERVIÇOS

16.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

17.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.

18.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação dos seguintes shows musicais : Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico com a cantora Antônia Gomes e Banda, em comemoração ao Dia do Evangélico, inserido na programação festiva alusiva ao 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão – TO, a ser realizado no dia 01 de junho de 2026, neste município., é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. Os artistas possuem reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.

18.3. Os estudos preliminares evidencia que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

18.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 21 de maio de 2026

Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração